

## PRINCIPAIS CAUSAS DE CONDENAÇÃO TOTAL DE FRANGOS EM ABATEDOUROS DE SANTA CATARINA

Thaline Andriele de Quadros<sup>1</sup>; Jenifer Bohmberger<sup>2</sup>; Jaqueline Friebe<sup>3</sup>; Patrícia Diniz Ebling<sup>4</sup>

**Palavras-chave:** prejuízos, patologia e tecnopatias.

### INTRODUÇÃO

No ano de 2017 o Brasil produziu 13,05 milhões de toneladas de carne de frango, 33,1% destas foram destinadas ao exterior, o que garante ao país a liderança no ranking de países exportadores. Responsáveis por essa intensa produção, os estados exportadores se concentram na região sul, onde o Rio Grande do Sul apresentou 17,58%, Santa Catarina 22,95% e o Paraná 37,20 das exportações (ABPA, 2018).

Frente a intensa produção, as empresas precisam aperfeiçoar a produção para evitar perdas e prejuízos. Nos abatedouros de frangos de corte as condenações de carcaça são causas de grandes prejuízos para as empresas. As causas de condenação de carcaças podem ser classificadas em patológicas, que são de difícil controle; e as tecnopatias, que são erros ou falhas no abatedouro, principalmente, que podem ser evitados.

Objetivou-se com o trabalho realizar o levantamento das principais causas de condenações de carcaça total de frangos de corte no estado de Santa Catarina, a partir dos dados do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), que foram fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).

### MATERIAL E MÉTODOS

O estudo foi conduzido com base no levantamento de dados gerados pelo SIF durante inspeções *post mortem* em abatedouros de Santa Catarina. Foram considerados os parâmetros de espécie animal, parte animal, diagnóstico, destino da condenação, unidade de federação (UF) e período.

---

<sup>1</sup>Acadêmica de Medicina Veterinária do Centro Universitário FAI, Itapiranga/SC.  
E-mail: Thaline.andriele@gmail.com

<sup>2</sup>Acadêmica de Medicina Veterinária no Centro Universitário FAI, Itapiranga/SC.

<sup>3</sup>Acadêmica de Medicina Veterinária no Centro Universitário FAI, Itapiranga/SC

<sup>4</sup>Dra. em Zootecnia, docente no curso de Medicina Veterinária no Centro Universitário FAI, Itapiranga/SC.

O relatório foi obtido através dos dados de carcaças de aves com condenação total por abscesso, aerossaculite, artrite, ascite, aspecto repugnante, caquexia, carne sanguinolenta, celulite, colibacilose, coligranulomatose, congestão, contaminação, contusão, dermatose, epiteliomama contagioso, escaldagem excessiva, evisceração retardada, hepatite, lesão supurada, lesão traumática, miopatia, miopatia dorsal cranial, miosite, neoplasia, pericardite, pulorose, salpingite, septicemia, síndrome ascítica, síndrome hemorrágica no estado de Santa Catarina, no período entre 11 de setembro de 2018 e 11 de setembro de 2019.

A análise dos dados foi realizada a partir da porcentagem de cada causa de condenação total de carcaças de frango.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

No período de 11 de setembro de 2018 a 11 de setembro de 2019 foram abatidos em Santa Catarina 751.060.700 frangos de corte, sendo que 4.372.619 foram destinados a condenação total, representando 0,58% dos animais abatidos. Resultado que difere dos encontrados por Ebling e Basurco (2016), que mencionaram o percentual de 0,34%. Já Almeida *et al.* (2018) observou que nos estados do Nordeste o percentual de condenações totais foi de 15,02%. Os dados obtidos não corroboram devido a coleta dos dados envolver períodos diferentes, além dos abatedouros estarem localizados em estados diferentes.

A principal causa de condenação total de carcaças de frangos observada no presente trabalho foi a contaminação (24,84%), seguida pelas causas aspecto repugnante (18%), colibacilose (16%), síndrome ascítica (11%) e escaldagem excessiva (7%). Estes dados diferem de Goscinski (2016), cujo trabalho apontou que o aspecto repugnante (0,11%) foi a principal causa de condenação total nos abatedouros do Norte do Paraná, seguida de contaminação (0,07%) e síndrome ascítica (0,06%).

Nota-se que as principais causas de condenações estão relacionadas com tecnopatias, ou seja, condenações totais não patológicas e que podem ser evitadas. Porém, o aspecto repugnante continua sendo uma das principais causas, pois o mau aspecto, coloração anormal ou odores ruins não possuem uma boa aceitação no mercado e o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA, 2017) indica a condenação total da carcaça.

No levantamento de Coldebella *et al.* (2016), em todo o território nacional nos anos de 2012 a 2015 a principal causa de condenação total foi a contaminação gastrointestinal (26,2%), seguida de lesão traumática (24,8%), lesão de pele inespecífica (13,3%), celulite (8,8%) e

miopatias (7,0%), apresentando resultados semelhantes aos evidenciados por Ebling e Basurco (2016). Observa-se novamente que as tecnopatias são uma das maiores causas de condenação de carcaças. De acordo com o RIISPOA (2017), carcaças que entrarem em contato com o chão, encostar em superfícies contaminadas ou em outras carcaças contaminadas, devem ter a parte afetada condenada e, caso não seja possível a remoção adequada, deve ser destinada a condenação total.

Ebling e Basurco (2016) também apresentam em seu trabalho a colibacilose como segunda causa de maior condenação total (11,85%). No presente trabalho a colibacilose foi terceira maior causa de condenação (16%). A colibacilose é uma infecção bacteriana que gera um baixo desempenho nos animais e pode ser oriunda de uma doença primária que diminua a imunidade. As bactérias do trato gastrointestinal são compostas pela *E. coli*, que manifesta doença extra intestinal levando a infecções no sistema respiratório; por ser altamente contagiosa é considerada uma forma de condenação patológica em carcaças (BERCHIERI *et al.*, 2009).

Dados de Freitas (2015) obtidos no Rio Grande do Sul no município de Morro Reuter, apontam a síndrome ascítica como a principal causa de condenação total de aves (12,76%), dado semelhante ao encontrado no presente trabalho (11%). Essa síndrome é o acúmulo de transudato na cavidade abdominal, que pode estar correlacionado ao aumento da pressão hidrostática por insuficiência ventricular ou fibrose hepática (COELHO, 2006). As aves de corte, por terem um desenvolvimento exacerbado em um curto período de tempo, podem desenvolver tal patologia, que no frigorífico é classificada como condenação por causa patológica.

A escaldagem excessiva foi a quinta principal causa, com 7% das condenações totais. No trabalho de Silva (2016) dados obtidos em Itapeçerica no estado do Mato Grosso, a escaldagem excessiva foi apenas a nona causa (0,0037%). A escaldagem excessiva também é considerada tecnopatía, que pode ser evitada durante o processamento da carcaça. Segundo o RIISPOA (2017), carcaças que apresentam lesões mecânicas oriundas da escaldagem excessiva, devem ser condenadas totalmente.

## CONCLUSÃO

A contaminação, aspecto repugnante e escaldagem excessiva estão entre as principais causas de condenação, que por serem tecnopatias podem ser evitadas na produção através de

treinamentos de produtores e funcionários que trabalham com o manejo, transporte, pendura, sangria e manutenção das máquinas.

Já a colibacilose e a síndrome ascítica, outras duas importantes causas de condenação, são fatores patológicos e de difícil controle.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABPA. Associação Brasileira de Proteína Animal. Relatório Anual, 2018.

ALMEIDA, J. O. *et al.* Causas de condenações de carcaças de *Gallus gallus domesticus* em abatedouros frigoríficos sob Inspeção Federal no Nordeste do Brasil. **Medicina Veterinária (UFRPE)**, v.1, n.4, p. 285-291, 2017.

BRASIL. **Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal RIISPOA**. Aprovado pelo decreto nº 9,013/2017.

COELHO, H.E. **Patologia das aves**. São Paulo: Tecmedd, 2016.

COLDEBELLA, A. *et al.* **Abate e condenação de aves da espécie *Gallus gallus* registrados no Brasil pelo Sistema de Inspeção Federal de 2012 a 2015**. Embrapa suínos e aves-SC. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Brasília, 2018.

EBLING, P. D.; BASURCO, V. Análise das perdas econômicas oriundas da condenação de carcaças nos principais estados brasileiros produtores de frango de corte. **Ciências Agroveterinárias e Alimentos**, 2016.

FREITAS, S. L. **Causas de condenação pós-mortem de frangos**. 2015. Tese (Especialização em produção, tecnologia e higiene de alimentos de origem animal). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015.

GOSCINSKI, F. Análise dos índices de condenação de carcaças de frango em abatedouros da região norte paranaense. **Higiene Alimentar**, v.30, 2016.

SILVA, J. O. **Principais condenações em carcaças de frangos de corte em abatedouros de aves na cidade de Itapeçerica/MG**. 2016. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel) Centro Universitário de Formiga UNIFOR. Formiga MG, 2016.